

Deliberação (extracto) n.º 2090/2010**Período experimental**

Para efeitos do disposto no n.º 6 do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e por força do disposto no artigo 73.º do Regime, aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, declara-se que o trabalhador Marco Bruno Santos Vaz concluiu com sucesso o seu período experimental na carreira/categoria de Assistente Técnico, de acordo com o processo de avaliação, elaborado nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, que se encontra arquivado no seu processo individual de cadastro, sendo o tempo de duração do período experimental contado para efeitos da actual carreira e categoria.

19 de Outubro de 2010. — O Presidente do Conselho Directivo, *Luís A. Fonseca de Almeida*.

203937584

MINISTÉRIO DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO

Departamento de Prospectiva e Planeamento e Relações Internacionais

Aviso n.º 23864/2010

Nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 38.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, declara-se a cessação do procedimento concursal comum para a constituição de relação jurídica de emprego público na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de um posto de trabalho da carreira de técnico superior do mapa de pessoal do Departamento de Planeamento, Prospectiva e Relações Internacionais (DPP), aberto por aviso n.º 16185/2010, de 13 de Agosto de 2010 publicado na 2.ª série do *Diário da República*.

10 de Novembro de 2010. — A Directora-Geral, *Manuela Proença*.
203934668

Aviso n.º 23865/2010

1 — Nos termos do disposto no artigo 50.º, n.º 2 a 4 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se público que por meu despacho de 5 de Agosto de 2010, se procede à abertura de procedimento concursal comum, para ocupação de um posto de trabalho na carreira/categoria de técnico superior, na modalidade de relação jurídica de emprego público, titulada por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado do mapa de pessoal do Departamento de Prospectiva e Planeamento e Relações Internacionais (DPP).

2 — Por ainda não se encontrar regulamentada e em funcionamento a Entidade Centralizada para a Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCR), foi consultada a DGAE, obtendo-se a informação de que as entidades ficam temporariamente dispensadas da consulta prévia, prevista no n.º 4 da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

3 — O prazo de apresentação de candidaturas ao presente procedimento é de 15 dias úteis, contados a partir da data da publicitação no *Diário da República*, do presente aviso.

4 — Local de trabalho — Departamento de Prospectiva e Planeamento e Relações Internacionais, sito na Avenida D. Carlos I n.º 126 — 3.º, 1249-073 Lisboa.

5 — Legislação aplicável: o recrutamento rege-se nos termos da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, nos termos da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro e demais legislação complementar.

6 — Caracterização do posto de trabalho na área do Desenvolvimento e Sustentabilidade:

6.1 — Apoiar a elaboração de estudos sobre o desenvolvimento competitivo e sustentável, em termos ambientais e urbanos, em particular da economia portuguesa;

6.2 — Apoiar a construção e gestão de bases de dados territorializadas, sobre economia e sustentabilidade.

7 — Nos termos do n.º 4 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o recrutamento é circunscrito a trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida.

8 — O posicionamento remuneratório dos trabalhadores que venham a ser recrutados é fixado nos termos do artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008,

de 27 de Fevereiro e artigo 19.º da Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril e demais legislação em vigor.

9 — Requisitos de admissão:

9.1 — Os requisitos gerais de admissão, definidos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 28 de Fevereiro:

9.1.1 — Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados pela Constituição, lei especial ou convenção internacional;

9.1.2 — Ter 18 anos de idade completos;

9.1.3 — Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício de funções a que se candidata;

9.1.4 — Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício de funções;

9.1.5 — Ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

9.2 — Requisitos específicos:

9.2.1 — Licenciatura em Economia, Matemática Aplicada à Economia, Engenharia ou Geografia, não se colocando a possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional;

9.2.2 — Conhecimentos de informática na óptica do utilizador (processador de texto, folha de cálculo e bases de dados); e,

9.2.3 — Os técnicos a recrutar, para além do domínio da língua portuguesa, deverão ainda reunir, no mínimo, as competências linguísticas a seguir referidas.

Língua	Compreensão escrita	Compreensão e expressão oral	Expressão escrita
Inglês	<i>Muito bom</i>	<i>Bom</i>	<i>Bom</i>

9.3 — Requisitos preferenciais:

9.3.1 — Grau académico superior à licenciatura ou pós-graduação, em área relevante para a função a desempenhar;

9.3.2 — Experiência na construção de bases de dados económicos, geográficos e ambientais e facilidade de cálculo e de representação gráfica;

9.3.3 — Experiência na utilização de softwares de cartografia temática;

9.3.4 — Experiência na elaboração de relatórios analíticos;

9.3.5 — Bons conhecimentos de economia portuguesa, economia regional e urbana, geografia económica, engenharia do território e ou economia do ambiente.

10 — Métodos de Selecção: atenta a urgência do presente recrutamento, perante a necessidade de assegurar a manutenção da capacidade de resposta na área posta a concurso, ao abrigo da faculdade prevista no n.º 4 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e dos n.ºs 1 e 2 do artigo 6.º da Portaria 83-A/2009 de 22 de Janeiro, são adoptados os seguintes métodos de selecção:

10.1 — Os candidatos que se encontrem a exercer (ou que, tratando-se de candidatos colocados em situação de mobilidade especial, tenham exercido por último) actividades idênticas às publicitadas, nos termos do n.º 2 do art.º 53º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, realizarão os seguintes métodos de selecção, eliminatórios de *per si*, excepto quando afastados por escrito pelos candidatos:

10.1.1 — Avaliação Curricular, a qual visa analisar a qualificação dos candidatos, nos termos do artigo 11º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro e alínea *a*) do n.º 2 do artigo 53a da LVCR; e,

10.1.2 — Entrevista Profissional de Selecção.

10.2 — Os candidatos que se encontrem a exercer (ou que, tratando-se de candidatos colocados em situação de mobilidade especial, tenham exercido por último) actividades diferentes das publicitadas, realizarão os seguintes métodos de selecção, eliminatórios de *per si*:

10.2.1 — Prova de conhecimentos; e,

10.2.2 — Entrevista Profissional de Selecção.

10.3 — A prova de conhecimentos incide sobre elementos conceptuais e aplicados, relativos à economia portuguesa e europeia, nomeadamente no que se refere aos factores da sua competitividade e sustentabilidade, e ao ordenamento do território nas vertentes económica e urbana.

10.4 — Nos termos do n.º 7 do art.º 9º da Portaria 83-A/2009, a lista bibliográfica de suporte à prova de avaliação de conhecimentos será divulgada até 30 dias antes da respectiva realização.

10.5 — As ponderações a utilizar para cada método de selecção são as seguintes:

10.5.1 — Para os métodos de selecção previstos no ponto 10.1.:

a) Avaliação Curricular: 70%; e

b) Entrevista Profissional de Selecção: 30%.

10.5.2 — Para os métodos de selecção previstos no ponto 10.2.:

a) Prova de conhecimentos: 70%; e

b) Entrevista Profissional de Selecção: 30%.